



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2010  
CONVITE Nº 027/2010  
(Lei nº 8.666/93, art. 21)**

***Tipo de licitação:* MENOR PREÇO.**

***Síntese do objeto:* 1.000 pacotes de sementes de milho híbrido duplo.**

***Sessão de julgamento:* 26/07/2010 às 14:00 hs.**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216**

**Ivaí, 13 de julho de 2010.**

**MARCO ANTONIO JENSEN**

**Presidente**

**Comissão Municipal de Licitações**



## EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
LICITAÇÃO N°: 104/2010

CONVITE 027 2010

### 1 – PREÂMBULO

1.1– A Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente através da Comissão Municipal Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 001/2010, de 05.01.2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Sr Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, exarada em 13/07/2010, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **26 de julho de 2010, às 14:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, sito a Rua Rui Barbosa, 606, centro – Ivaí – PR**, na modalidade **Convite**, objetivando a aquisição de sementes de milho, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço unitário**.

1.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes nº **02** contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às **13:50 horas, do dia 26.07.2010**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632 , centro , Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 14:00 horas, do dia 26 de julho de 2010**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo V), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº **02**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

### 2 – OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para a aquisição de:**

- **1.000 pacotes de semente milho Híbrido duplo, intermediário e tolerante a seca, semiprecoce, textura do grão semiduro e duro, alta resistência ao acamamento, intermediário a alta resistência à toxidade de alumínio, plantio normal, tardio e safrinha para uso de grãos, contendo 60.000 sementes por embalagem, e deve ser recomendado pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a região Centro-Sul do Paraná, semente esta para atender o PROAGRI (Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor), seguido de relatório técnico da semente licitada pela empresa vencedora., de acordo com a descrição constante no Anexo VIII (Ver art. 40,I, § 2º).**



- **O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.**

**2.2 - O valor máximo unitário estipulado é de R\$ 72,00, totalizando o valor de R\$ 72.000,00.**

### **3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **14.07.2010 a 26.07.2010.**

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, os demais interessados CADASTRADOS, inscritos no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR**, com certificado fornecido pelo Setor de Licitações, válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

5.1 – Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO N° 104/2010  
CONVITE N° 027/2010  
DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02



COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 104/2010  
CONVITE Nº 027/2010  
PROPOSTA  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão Municipal Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 1.

5.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.666/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

f)- declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo constante no Anexo IV).



## 6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); atenção ao item 6.4 do edital.
- b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente. A apresentação desta certidão não desobriga a apresentação do documento exigido na letra b do item 6.1.2..
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo VII).

## 6.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

- a)- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b)- O objeto ofertado deverá possuir recomendação do **MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a região Centro Sul do Paraná**

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art. 32).

6.3 – A apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados on-line pela Administração via Internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente.



6.4 – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data anterior máxima de até 60(sessenta) dias na data da licitação.

6.5 – Quando a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da empresa filial todos os documentos que forem emitidos em nome da matriz.

## 7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope 2- **Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou disquete). A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal**, redigida em português, por meio digital, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos dos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto.

d)- preço total

e) – relatório técnico do produto ofertado.

f)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, *na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.*(ver § 3º do art. 64).

7.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

## 8 - PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa á habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



8.4 – Serão abertos os envelopes **2**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido nos itens **2.1, 2.2 e 10** deste edital.

## 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço unitário**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item **10.1** e a regra contida no item **2.1** deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato publico, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a)- ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (*ver art. 48,II*)
- b)- não atender as exigências contidas no presente edital. (*ver art. 48,I*)
- c)- cotar quantitativo inferior ao indicado no item 2.2 do presente.

## 10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, alem do limite máximo estabelecido por este edital.

## 11 - PRAZOS

11.1 – O prazo máximo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses** e de execução do objeto da presente licitação é de **07 (sete) dias** e será contado a partir da expedição do contrato.

11.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **30 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (*ver art. 64, caput e § 1º*).



11.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

11.4 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Em caso de não cumprimento da execução dos serviços será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

## 13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

## 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas:

1ª parcela : 25% do total licitado em 30 dias após a entrega;

2ª parcela: 25% do total licitado em 60 (sessenta) dias após a entrega.

3ª parcela: 25% do total licitado em 90 (noventa) dias após a entrega.

4ª parcela: 25% do total licitado em 120 (cento e vinte) dias após a entrega.

– O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



14.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos da dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20011-015 - Apoio ao Produtor Rural

0620 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20012-016 - Distribuição de Sementes e Matrizes

0650 - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

## 15 - RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

## 16 - RECURSOS

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 17 - ANEXOS DO EDITAL

17.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a)- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

b)- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

e)- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d)- Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa;

e)- Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia – Habilitação;

f)- Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia – Proposta;

g)- Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

h)- Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial – ilustrativo;

li- Anexo IX – Proposta ES – site: [Ivaí.pr.gov.br](http://Ivaí.pr.gov.br). – **Preenchimento e entrega obrigatória.**

j)- Anexo X – Minuta do contrato;

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



18.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações , à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br) .

Ivaí, 13 de julho de 2010.

Marco Antonio Jensen  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



## Anexo I (apresentação optativa)

Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010

\_\_\_\_\_ (proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo II (apresentação obrigatória)**

Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010

(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo III (apresentação obrigatória)**

Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010

\_\_\_\_\_ (proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



## **Anexo IV (apresentação obrigatória)**

Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010

\_\_\_\_\_ (proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

### **DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_. (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



## **Anexo V (apresentação optativa)**

Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010

\_\_\_\_\_ (proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA – HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



## **Anexo VI (apresentação optativa)**

Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010

\_\_\_\_\_ (proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo VII (apresentação obrigatória)**

Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010

\_\_\_\_\_ (proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## Anexo VIII (apresentação obrigatória) Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010 lote

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Convite 027 semente de milho hibrido.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade
Município de Ivaí	000027	2010	Convite

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Semente de milho híbrido duplo	72.000,00

Dados do fornecedor  Gravar proposta  Imprimir proposta  Sair

Quarta, 14 de Julho de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3



**Anexo VIII (apresentação obrigatória)**  
Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/2010  
(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

**Item**

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\DOCUME~1\USER\CONFIG~1\Temp\Proposta Convite 027 semente de milho hibrido.esl

Entidade: Município de Ivaí      Nº Licitação: 000027      Exercício: 2010      Modalidade: Convite

Lotes    Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Semente de milho hibrido duplo	1.000,00	PCT	72,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Gravar proposta

Quarta, 14 de Julho de 2010      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.1.3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo IX – Proposta ES – [site:Ivaí.pr.gov.br](http://site:Ivaí.pr.gov.br) – Preenchimento e entrega obrigatória.**



Anexo X  
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr  
Edital de Licitação 104/2010 – Modalidade Convite 027/20103

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, e do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 104/2010, modalidade Convite nº 027/2010, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_/\_\_/2010 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **1.000 pacotes de semente milho Híbrido duplo, intermediário e tolerante a seca, semiprecoce, textura do grão semiduro e duro, alta resistência ao acamamento, intermediário a alta resistência à toxicidade de alumínio, plantio normal, tardio e safrinha para uso de grãos, contendo 60.000 sementes por embalagem, e deve ser recomendado pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a região Centro-Sul do Paraná, semente esta para atender o PROAGRI (Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor), da marca\_\_\_\_\_.**

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 104/2010, Modalidade Convite 027/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.**

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III )



Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

## CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III )

14.1 – O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas:

1ª parcela : 25% do total licitado em 30 dias após a entrega;

2ª parcela: 25% do total licitado em 60 (sessenta) dias após a entrega.

3ª parcela: 25% do total licitado em 90 (noventa) dias após a entrega.

4ª parcela: 25% do total licitado em 120 (cento e vinte) dias após a entrega.

– O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos da dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20011-015 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20012-016 - Distribuição de Sementes e Matrizes

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III )

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 55, IV )

§ 1º - O prazo máximo de execução integral do objeto do presente Contrato será de até 04 meses e o prazo de entrega de no máximo 07 dias após o pedido.



**§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.**

**CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII )**

**§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.**

**§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**a)- efetuar o pagamento ajustado.**

**§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)- fornecer o objeto na forma ajustada;**

**b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)**

**c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;**

**e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)**

**CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII )**

**§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

**§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.**

**CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO (art. 55, VII e IX )**

**O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.**

**§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL (art. 55, XII )**



O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57 )

O presente Contrato terá o prazo de duração de 04 (quatro) meses, de 00.00.2010 a 00.00.2010, contados a partir da expedição deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 002/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 018/2010, de 04.01.2010.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º )

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA